RESOLUÇÃO Nº 89/2024 CEE/AL

Aprova a Política de Educação em Tempo Integral do município de Porto Real do Colégio/Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 91/2024 da Comissão Especial - CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800.00000.16760/2024 e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 10 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Educação em Tempo Integral do município de Porto Real do Colégio/Alagoas.

Art. 2º Estabelecer que o município atenda o preconizado no Parecer nº 91/2024 da Comissão Especial - CEE/AL e que, o não cumprimento implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 3º Determinar que o monitoramento dos recursos financeiros destinados à implantação da Política de Educação em Tempo Integral será de responsabilidade do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município (CACS/ FUNDEB).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 10 de dezembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 90/2024 CEE/AL

Aprova a Política de Educação em Tempo Integral do município de Piranhas/Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 92/2024 da Comissão Especial - CEE/AL, exarado no Processo Nº E:01800.0000017320/2024 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 10 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Educação em Tempo Integral do município de Piranhas/Alagoas.

Art. 2º Estabelecer que o município atenda o preconizado no Parecer nº 92/2024 da Comissão Especial - CEE/AL e que, o não cumprimento implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 3º Determinar que o monitoramento dos recursos financeiros destinados à implantação da Política de Educação em Tempo Integral será de responsabilidade do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município (CACS/ FUNDEB).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 10 de dezembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 91/2024 CEE/AL

Aprova a Política de Educação em Tempo Integral do município de Inhapi/Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 93/2024 da Comissão Especial - CEE/AL, exarado no Processo Nº E:1800.0000018231/2024 e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 10 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Educação em Tempo Integral do município de Inhapi/Alagoas.

Art. 2º Estabelecer que o município atenda o preconizado no Parecer nº 93/2024 da Comissão Especial - CEE/AL e que, o não cumprimento implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 3º Determinar que o monitoramento dos recursos financeiros destinados à implantação da Política de Educação em Tempo Integral será de responsabilidade do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município (CACS/ FUNDEB).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 10 de dezembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 92/2024 CEE/AL

Aprova a Política de Educação em Tempo Integral do município de Água Branca/Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 94/2024 da Comissão Especial - CEE/AL, exarado no Processo Nº E:01800.0000017226/2024 e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 10 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Educação em Tempo Integral do município de Água Branca/Alagoas.

Art. 2º Estabelecer que o município atenda o preconizado no Parecer nº 94/2024 da Comissão Especial - CEE/AL e que, o não cumprimento implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 3º Determinar que o monitoramento dos recursos financeiros destinados à implantação da Política de Educação em Tempo Integral será de responsabilidade do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município (CACS/ FUNDEB).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 10 de dezembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 93/2024 CEE/AL

Aprova a Política de Educação em Tempo Integral do município de Delmiro Gouveia / Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 95/2024 da Comissão Especial - CEE/AL, exarado no Processo Nº E:01800.0000016705/2024 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 10 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Educação em Tempo Integral do município de Delmiro Gouveia/Alagoas.

Art. 2º Estabelecer que o Município atenda o preconizado no Parecer nº 95/2024 da Comissão Especial - CEE/AL e que, o não cumprimento implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 3º Determinar que o monitoramento dos recursos financeiros destinados à implantação da Política de Educação em Tempo Integral será de responsabilidade do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município (CACS/ FUNDEB).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 10 de dezembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 94/2024 CEE/AL

Aprova a Política de Educação em Tempo Integral do município de Pariconha/Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 96/2024 da Comissão Especial - CEE/AL, exarado no Processo E:01800.0000017521/2024-SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 10 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Educação em Tempo Integral do município de Pariconha/Alagoas.

Art. 2º Estabelecer que o município atenda o preconizado no Parecer nº 96/2024 da Comissão Especial - CEE/AL e que, o não cumprimento implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 3º Determinar que o monitoramento dos recursos financeiros destinados à implantação da Política de Educação em Tempo Integral será de responsabilidade do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município (CACS/ FUNDEB).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 10 de dezembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 95/2024 CEE/AL

Aprova a Política de Educação em Tempo Integral do município de Mar Vermelho/Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 97/2024 da Comissão Especial - CEE/AL, exarado no Processo E:01800.0000016979/2024 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 10 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Educação em Tempo Integral do município de Mar Vermelho/Alagoas.

Art. 2º Estabelecer que o município atenda o preconizado no Parecer nº 97/2024 da Comissão Especial - CEE/AL e que, o não cumprimento implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 3º Determinar que o monitoramento dos recursos financeiros destinados à implantação da Política de Educação em Tempo Integral será de responsabilidade do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município (CACS/ FUNDEB).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 10 de dezembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 96/2024 CEE/AL

Aprova a Política de Educação em Tempo Integral do município de Olivença/Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 98/2024 da Comissão Especial - CEE/AL, exarado no Processo E:01800.0000016768/2024-SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 10 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Educação em Tempo Integral do município de Olivença/Alagoas.

Art. 2º Estabelecer que o município atenda o preconizado no Parecer nº 98/2024 da Comissão Especial - CEE/AL e que, o não cumprimento implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 3º Determinar que o monitoramento dos recursos financeiros destinados à implantação da Política de Educação em Tempo Integral será de responsabilidade do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município (CACS/ FUNDEB).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 10 de dezembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 97/2024 CEE/AL

Aprova a Política de Educação em Tempo Integral do município de Viçosa/Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 99/2024 da Comissão Especial - CEE/AL, exarado no Processo E:01800.0000015593/2024-SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 10 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Educação em Tempo Integral do município de Viçosa/Alagoas.

Art. 2º Estabelecer que o município atenda o preconizado no Parecer nº 99/2024 da Comissão Especial - CEE/AL e que, o não cumprimento implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 3º Determinar que o monitoramento dos recursos financeiros destinados à implantação da Política de Educação em Tempo Integral será de responsabilidade do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município (CACS/ FUNDEB).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 10 de dezembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 98/2024 CEE/AL

Aprova a Política de Educação em Tempo Integral do município de Olho D' água do Casado/Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 100/2024 da Comissão Especial - CEE/AL, exarado no Processo E:01800.0000017000/2024-SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 10 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Educação em Tempo Integral do município de Olho D'água do Casado/Alagoas.

Art. 2º Estabelecer que o município atenda o preconizado no Parecer nº 100/2024 da Comissão Especial - CEE/AL e que, o não cumprimento implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 3º Determinar que o monitoramento dos recursos financeiros destinados à implantação da Política de Educação em Tempo Integral será de responsabilidade do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município (CACS/ FUNDEB).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 10 de dezembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 99/2024 CEE/AL

Aprova a Política de Educação em Tempo Integral do município de Santa Luzia do Norte/Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 101/2024 da Comissão Especial - CEE/AL, exarado no Processo E:1800.0000017332/2024 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 10 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Educação em Tempo Integral do município de Santa Luzia do Norte/Alagoas.

Art. 2º Estabelecer que o município atenda o preconizado no Parecer nº 103/2024 da Comissão Especial - CEE/AL e que, o não cumprimento implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 3º Determinar que o monitoramento dos recursos financeiros destinados à implantação da Política de Educação em Tempo Integral será de responsabilidade do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município (CACS/ FUNDEB).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 10 de dezembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

Processo E:01800.0000017332/2024-SEDUC/AL

RESOLUÇÃO Nº 100/2024 CEE/AL

Aprova a Política de Educação em Tempo Integral do município de Belém/Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 104/2024 da Comissão Especial - CEE/AL, exarado no Processo E:1800.0000017334/2024 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 10 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Educação em Tempo Integral do município de Belém/Alagoas.

Art. 2º Estabelecer que o município atenda o preconizado no Parecer nº 104/2024 CEE/AL da Comissão Especial - CEE/AL e que, o não cumprimento implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 3º Determinar que o monitoramento dos recursos financeiros destinados à implantação da Política de Educação em Tempo Integral será de responsabilidade do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município (CACS/ FUNDEB).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 10 de dezembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 101/2024 CEE/AL

Aprova a Política de Educação em Tempo Integral do município de Cacimbinhas/Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 103/2024 da Comissão Especial - CEE/AL, exarado no Processo E:1800.0000020407/2024 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 10 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Educação em Tempo Integral do município de Cacimbinhas/Alagoas.

Art. 2º Estabelecer que o município atenda o preconizado no Parecer nº 103/2024 CEE/AL da Comissão Especial - CEE/AL e que, o não cumprimento implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 3º Determinar que o monitoramento dos recursos financeiros destinados à implantação da Política de Educação em Tempo Integral será de responsabilidade do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município (CACS/ FUNDEB).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 10 de dezembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 102/2024 CEE/AL

Aprova a Política de Educação em Tempo Integral do município de Paripueira/Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 105/2024 da Comissão Especial - CEE/AL, exarado no Processo E:1800.0000015633/2024 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 10 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Educação em Tempo Integral do município de Paripueira/Alagoas.

Art. 2º Estabelecer que o município atenda o preconizado no Parecer nº 105/2024 da Comissão Especial - CEE/AL e que, o não cumprimento implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 3º Determinar que o monitoramento dos recursos financeiros destinados à implantação da Política de Educação em Tempo Integral será de responsabilidade do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município (CACS/ FUNDEB).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 10 de dezembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas